

ATA Nº 1
FIXAÇÃO DE CRITÉRIOS

----- Ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro de 2020, nesta cidade de Espinho e Edifício dos Paços do Município, reuniu o Júri, designado para o procedimento com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira de Técnico Superior com Licenciatura na área da Educação Social ou Animação Socioeducativa - Grau de Complexidade 3 - com conteúdo melhor descrito no Mapa de Pessoal em vigor, para onde se remete - *Exercer funções no âmbito da gestão da habitação social e ao nível da educação social e gestão habitacional e doméstica dos residentes nos complexos habitacionais. Acompanhamento social, em articulação com os restantes técnicos superiores da Divisão, das famílias residentes nos complexos habitacionais municipais conforme necessidades sentidas; atender, encaminhar, realizar visitas domiciliárias, gerir conflitos, entre outros; acompanhar e dinamizar projetos habitacionais, sociais e educativos inovadores e propor outras soluções que deem resposta às necessidades sentidas pela população e pela Divisão. Dinamizar atividades de animação socioeducativa e de educação pela arte destinadas aos moradores nos complexos habitacionais municipais, à população sénior e a outros grupos alvo considerados adequados; Apresentar propostas de melhoria nos procedimentos e atividades em curso na DASIS; Apresentar propostas de atividades de intervenção comunitária; Articular com entidades externas. Prestar informações e pareceres diversos; Colaborar na elaboração de candidaturas a programas nacionais ou comunitários; Acompanhar e dinamizar projetos da Divisão, quando indicado.* -, por recurso à modalidade de mobilidade na categoria, composto pelos senhores Dr. Pedro Miguel Martins da Silva Almeida, que Preside ao Júri, Dr.ª Maria Manuela Avelar Rocha Chefe da Divisão de Ação Social, Intergeracional e Saúde e Dr.ª Margarida Isabel Ribeiro Henriques Vieira Silva, Técnica Superior, com o objetivo de proceder à especificação e concretização dos métodos de seleção para efeitos do presente procedimento de mobilidade interna, respetivos parâmetros de avaliação, sua ponderação e do sistema de valoração final.-----

----- O Júri começou por deliberar fixar para o presente procedimento por recurso à modalidade de mobilidade na categoria, que a avaliação dos candidatos será feita mediante análise curricular e, para os candidatos que sejam escolhidos nesta fase, complementada com entrevista.-----

----- Cada uma das fases atrás referidas será classificada na escala de 0 a 20 valores, bem como, a Ordenação Final dos candidatos, resultante da aplicação da seguinte fórmula $OF = AC(50\%) + E(50\%)$, em que: OF = Ordenação Final; AC = Análise Curricular; E = Entrevista. De acordo com o seguinte:-----

----- **A análise curricular (AC)** - visará analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, e tipo de funções exercidas.-----

----- Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto a ocupar, e que são os seguintes: Habilidade académica ou curso equiparado, Formação profissional e Experiência profissional.-----

----- O resultado da análise curricular (AC) será igual a $AC = HA(25\%) + FP(45\%) + EP(30\%)$, em que: AC = Avaliação curricular; HA = Habilitações Académicas; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional; nos seguintes termos:-----

----- **Habilitações Académicas (HA)** – Neste fator serão tidas em conta as Habilitações Académicas de base bem como quaisquer outras habilitações académicas concluídas para além destas, desde que oficialmente reconhecidas, adquiridas até ao fim do prazo de candidaturas. -----

Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura (Licenciatura) – 17 valores; -----

Habilitação Académica de grau superior exigido à candidatura (Mestrado na área do Procedimento) – 18 valores; -----

Habilitação Académica de grau superior exigido à candidatura (Doutoramento na área do Procedimento) – 20 valores; -----

----- **Formação Profissional (FP)** – O fator *formação profissional* (FP) tem a seguinte pontuação:-----

Nenhuma Unidade de crédito: 8 valores; -----

De 1 a 6 unidades de crédito: 10 valores; -----

De 7 a 14 unidades de crédito: 12 valores; -----

De 15 a 20 unidades de crédito: 14 valores; -----

De 21 a 25 unidades de crédito: 16 valores; -----

Mais de 25 unidades de crédito: 20 valores. -----

----- As ações de formação são convertidas em unidades de crédito de acordo com a tabela seguinte: -

Ações de Formação	Unidades de Crédito
1,2 dias	1
3,4 dias	2
5 dias	3
> 5 dias	4

----- Para efeitos do cálculo do fator Formação Profissional (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação frequentados adequados às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. Apenas são consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado. -----

----- **Experiência Profissional (EP)** – Na Administração Pública na área do presente procedimento – e nas áreas abaixo descritas, por mobilidade na categoria será considerada da seguinte forma: -----

Menos de um ano – 8 valores; -----

Entre um e dois anos – 10 valores; -----

Entre três e quatro anos – 12 valores; -----

Entre cinco e seis anos – 14 valores; -----

Entre sete e oito anos – 16 valores; -----

Entre nove e dez anos – 18 valores; -----

Mais de dez anos – 20 valores. -----

----- No caso de ultrapassar um período, cai no imediatamente seguinte. -----

----- Para a análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período de tempo em que os candidatos exerceram funções adequadas às tarefas a exercer e deverá ser devidamente comprovada. -----

----- **Entrevista (E)** – visará avaliar, de entre os candidatos que sejam escolhidos após análise curricular, informações complementares sobre o seu perfil de competência profissional, avaliando o seu

percurso e experiência profissional comprovada nas matérias relativas ao posto de trabalho identificado no Mapa de Pessoal, nomeadamente do domínio da legislação relevante e inerente ao posto de trabalho na área da Educação Social / Animação Socioeducativa. Ainda, será avaliado domínio de sistemas informáticos de gestão documental e de workflow, conhecimentos de informática na ótica do utilizador, designadamente nas ferramentas do Office Microsoft (Word e Excel), Outlook, Internet Explorer. Os parâmetros a observar na entrevista são os seguintes: Experiência Profissional, Conhecimentos Gerais, Motivação, Relacionamento Interpessoal, Comunicação, Responsabilidade e Compromisso com o Serviço e Tolerância à Pressão.-----

----- Competências no âmbito da aplicação da legislação relevante e inerente ao posto de trabalho na área das Ciências Sociais e humanas, mais especificamente:-----

----- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; alterado pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto);-----

----- Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto (estabelece o regime do arrendamento apoiado para habitação); -----

----- Resolução de Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, de 2 de maio, veio estabelecer o sentido estratégico, objetivos e instrumentos de atuação para uma Nova Geração de Políticas de Habitação); -----

----- Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de maio (estabelece o 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, que visa a promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada) e respetiva Declaração de Retificação n.º 25/2018, de 02 de agosto;-----

----- Portaria n.º 230/ 2018, de 17 de agosto (regulamenta o Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, e, em execução do n.º 4 do artigo 63.º desse decreto-lei, define o modelo e os elementos essenciais para efeito da apresentação ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), das candidaturas à concessão de apoios ao abrigo do programa 1º Direito); -----

----- Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro (estabelece a Lei de Bases da Habitação);-----

----- Regulamento n.º 147/2015, de 25 de março, publicado no Diário da República, 2ª série, que estabelece o Regulamento de Habitação Social do Município de Espinho.-----

----- Resolução do Conselho de Ministros n.º 154/2018, de 29 de novembro (publicado no Diário da República, 1ª Série), onde apresenta a Estratégia Nacional para a Integração das Comunidades Ciganas 2013-2022; -----

----- Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2020, de 21 de janeiro (publicado no Diário da República, 1ª Série), onde apresenta a Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem-abrigo 2017-2023;-----

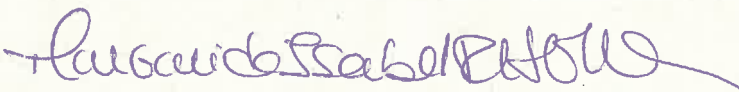
----- Resolução do Conselho de Ministros n.º 151/2018, de 22 de novembro (publicado no Diário da República, 1ª Série), onde apresenta o Programa Escolhas (atualmente na sua 7ª Geração);-----

----- Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio (publicado no Diário da República, 1ª Série), onde apresenta Portugal + Igual – Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não discriminação 2018-2030; -----

----- A avaliação final da entrevista será com a seguinte classificação:-----
----- Insuficiente: 0-9 valores;-----
----- Suficiente: 10-13 valores;-----
----- Bom: 14-17 valores;-----
----- Muito Bom: 18-20 valores;-----
----- E para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelos membros do Júri.-----


Dr. Pedro Miguel Martins da Silva Almeida


Dr.ª Maria Manuela Avelar Rocha


Dr.ª Margarida Isabel Ribeiro Henriques Vieira Silva